



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXVII

Nº 5432

Publicação Diária

Terça-feira, 11 de março de 2025

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS DECRETO

DECRETO Nº 293 DE 06 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: Decreta anulação de ato de nomeação de Beatriz Miranda dos Santos para o cargo de Professor de Educação Básica - PEUB01.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando a decisão exarada no Processo Administrativo SEI 19.004.183957/2023-75 e o contido no processo SEI 19.009.199471/2023-17.

DECRETA:

Art. 1º Fica anulado o ato administrativo, nos termos abaixo:

a)SERVIDOR: 396567-BEATRIZ MIRANDA DOS SANTOS

b)TABELA/REF/NIVEL: 16 / I / 1

c)CARGO/CLASSE: PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA-U

d)FUNÇÃO: PEBU01-DOCENCIA DE EDUCACAO BASICA

e)DECRETO ANULADO: 1501/2023

f)DATA VIGÊNCIA: 10/03/2025

g)MOTIVO: Anulação de ato de nomeação em virtude de sentença judicial proferida nos Autos nº 0067841-46.2023.8.16.0014 - Ref. mov. 118.1, a qual julgou improcedente os pedidos formulados pela parte autora, revogando a liminar inicialmente deferida.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 06 de março de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município. Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário(a) Municipal de Governo. Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos.

PORTARIAS

PORTARIA SMI-GAB Nº 2, DE 05 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: Designa, por parte da Secretaria Municipal do Idoso, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria celebrada entre a Administração Pública Municipal e a Organização da Sociedade Civil - **Casa do Bom Samaritano** - Instituto de Promoção Social de Londrina, no âmbito da Política Municipal do Idoso, formalizada por meio de Termo de Fomento.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o teor dos autos do processo nº 19.027.029166/2025-02.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, por parte da Secretaria Municipal do Idoso, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria celebrada entre a Administração Pública Municipal e Organização da Sociedade Civil - **Casa do Bom Samaritano** - Instituto de Promoção Social de Londrina, inscrita no CNPJ sob o nº 78.019.734/0001-00, no âmbito da Política Municipal do Idoso, formalizada por meio do **Termo de Fomento - TF nº 2702/2025**, tendo em vista a habilitação da instituição, para fins de execução do projeto "*Ambiente Acolhedor e Seguro para a rotina diária dos idosos*".

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que trata o art. 1º desta Portaria, será composta por servidores ocupantes de cargo efetivo ou em comissão, do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, e por um membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme tabela abaixo:

Nome	Matrícula
Ana Karina Anduchuka	14.528-9
Genilda Pozzetti Stabile	13.439-2
Michel Alcazar Nakad	CMDPI

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância de apoio e acompanhamento da execução da parceria celebrada pela Administração Pública municipal, cujas atribuições serão voltadas:

I - à unificação dos entendimentos;

II - à priorização na avaliação e controle dos resultados da parceria, tendo em vista os objetivos constantes no Plano de Trabalho do Termo de Fomento.

III - à homologação dos Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação.

Art. 4º As ações da Comissão de Monitoramento e Avaliação terão caráter preventivo e saneador, a qual poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado, para subsidiar seus trabalhos.

Art. 5º A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente, a fim de avaliar a execução das parcerias.

Art. 6º A avaliação realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação se dará por meio da análise de Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação parciais, anuais ou conclusivos, que deverão ser por ela homologados.

§1º O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, de que trata este artigo, deverá mencionar no mínimo:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - Os resultados já alcançados e seus benefícios;

VI - Os impactos econômicos e sociais;

VII - O grau de satisfação do público-alvo;

VIII - A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

§ 2º O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação parcial será feito a partir de solicitação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, a qual determinará seu conteúdo e periodicidade, sem prejuízo de que o mesmo possa se dar por iniciativa do gestor, que poderá elaborar e apresentar à Comissão de Monitoramento e Avaliação, a qualquer tempo.

§ 3º Considerando a conveniência do interesse público e objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, os Relatórios Técnico de Monitoramento e Avaliação terão caráter preventivo, orientador e saneador.

Art. 7º Para subsidiar os trabalhos da Comissão de Monitoramento e Avaliação, poderá ser realizada periodicamente, pela própria comissão ou por delegação a terceiros, visita técnica *in loco*, visando ao acompanhamento do cumprimento do objeto constante no Termo de Fomento.

§ 1º A Organização da Sociedade Civil poderá ser notificada antes da efetivação da visita *in loco*, a critério da pessoa que irá realizá-la.

§ 2º A cada visita técnica *in loco*, o resultado será circunstanciado em Relatório de Visita e enviado à instituição para conhecimento, esclarecimentos e providências, caso necessário, após o que será apresentado perante a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para conhecimento e providências pertinentes.

§ 3º A visita técnica *in loco* de que trata o *caput* deste artigo não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pelo gestor, pelo órgão ou pela Administração Pública municipal, pelos órgãos de controle interno e pelos Tribunais de Contas.

Art. 8º Nas parcerias com vigência superior a um ano, em que é exigida da Administração Pública a realização, sempre que possível, de pesquisa de satisfação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá analisar os critérios de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil, visando contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada.

Londrina, 06 de março de 2025. Marisol de Oliveira Chiesa, Secretário(a) Municipal do Idoso.

PORTARIA SMI-GAB Nº 3, DE 05 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: Designa servidores para atuarem como gestores e respectivos suplentes na parceria celebrada entre o Município de Londrina e a instituição **Casa do Bom Samaritano** - Instituto de Promoção Social de Londrina.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO IDOSO, DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014, art. 57, e tendo em vista a adequação dos termos, no âmbito do Termo de Fomento - **TF nº 2702/2025**, firmado com a instituição **Casa do Bom Samaritano** - Instituto de Promoção Social de Londrina

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 19.027.029166/2025-02.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como gestora da parceria e sua suplente as servidoras **Karen Betina Ikeda Ortiz**, matrículas 33.277-1, como Gestora Titular, e a servidora **Lucinea Cristina Ramazotti Claro** - matrícula 15.678-7, como Gestora Suplente, no âmbito da parceria celebrada entre o Município de Londrina e a entidade acima elencada, formalizada por meio do **Termo de Fomento - TF nº 2702/2025**, tendo em vista a habilitação da instituição, para execução do projeto "*Ambiente Acolhedor e Seguro para a rotina diária dos idosos*".

Art. 2º - São obrigações do Gestor:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final ou anual, conforme o caso, levando em consideração o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o art. 59, da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Indicar a necessidade de disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

V - Atestar sobre a liberação das parcelas dos recursos transferidos em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado;

VI - Comunicar ao Administrador Público sobre a hipótese de inexecução da parceria por culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil, conforme o estabelecido no parágrafo único, do art. 62, da Lei Federal nº 13.019/2014;

VII - Realizar visitas *in loco*, visando ao acompanhamento do cumprimento do objeto constante no Termo de Fomento e Plano de trabalho;

VIII - Emitir Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento, e submetê-lo à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para homologação;

IX - Agir de forma precipuamente preventiva, pautando-se, dentre outros, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, proporcionalidade, razoabilidade, finalidade, motivação, eficiência e interesse público, tendo em vista as atribuições e responsabilidades definidas nesta Portaria, sem prejuízo de outras estabelecidas em normas específicas.

Art. 3º O Gestor emitirá relatório técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que poderá homologá-lo, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela Organização da Sociedade Civil.

§ 1º O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo e plano de trabalho;

V - Análise das eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§2º Nas hipóteses em que se exija conhecimento especializado, o Gestor poderá valer-se de apoio técnico de terceiros para que o auxilie no desempenho de algumas das suas atribuições.

Art. 4º Para o cumprimento do disposto no inciso IX, do art. 2º, desta Portaria, o Gestor deverá atestar a possibilidade da liberação das parcelas dos recursos transferidos em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, exceto nos casos a seguir, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos quais as parcelas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III - quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Parágrafo único. A prestação de contas das parcerias deverá obedecer às regras estabelecidas em normas específicas da Administração Pública.

Art.5º Deverá ser realizada pelo Gestor visita técnica *in loco*, visando ao acompanhamento do cumprimento do objeto constante no Termo de Fomento e Plano de Trabalho.

§ 1º A Organização da Sociedade Civil poderá ser notificada antes da efetivação da visita *in loco*, a critério do Gestor.

§ 2º A cada visita técnica *in loco*, o resultado será circunstanciado em Relatório de Visita e enviado à Organização da Sociedade Civil e à Comissão de Monitoramento e Avaliação para conhecimento, esclarecimentos e providências.

§ 3º As prestações de contas serão avaliadas:

I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) Omissão no dever de prestar contas;

b) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico, e;

d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§ 4º A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas observará os prazos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - Aprovação da prestação de contas;

II - Aprovação da prestação de contas com ressalvas, ou;

III - Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

§ 5º O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, conforme o estabelecido na Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada.

Londrina, 06 de março de 2025. Marisol de Oliveira Chiesa, Secretário(a) Municipal do Idoso.

PORTARIA SMI-GAB Nº 4, DE 05 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: Designa, por parte da Secretaria Municipal do Idoso, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria celebrada entre a Administração Pública Municipal e a Organização da Sociedade Civil - LAR MARIA TEREZA VIEIRA -, no âmbito da Política Municipal do Idoso, formalizada por meio de Termo de Fomento.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o teor dos autos do processo nº 19.027.016979/2025-24 ,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, por parte da Secretaria Municipal do Idoso, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria celebrada entre a Administração Pública Municipal e Organização da Sociedade Civil - **Lar Maria Tereza Vieira**, inscrita

no CNPJ sob o nº 80.760.879/0001-09, no âmbito da Política Municipal do Idoso, formalizada por meio do **Termo de Fomento - TF nº 2701/2025**, tendo em vista a habilitação da instituição, para fins de execução do projeto "AGAPE da ILPI - Lar Maria Tereza Vieira - referente a Deliberação nº 033 /2024 - CEDUPI/PR, Cuida Mais Paraná - Acolhimento".

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que trata o art. 1º desta Portaria, será composta por servidores ocupantes de cargo efetivo ou em comissão, do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, e por um membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme tabela abaixo:

Nome	Matrícula
Ana Karina Anduchuka	14.528-9
Genilda Pozzetti Stabile	13.439-2
Michel Alcazar Nakad	CMDPI

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância de apoio e acompanhamento da execução da parceria celebrada pela Administração Pública municipal, cujas atribuições serão voltadas:

I - à unificação dos entendimentos;

II - à priorização na avaliação e controle dos resultados da parceria, tendo em vista os objetivos constantes no Plano de Trabalho do Termo de Fomento.

III - à homologação dos Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação.

Art. 4º As ações da Comissão de Monitoramento e Avaliação terão caráter preventivo e saneador, a qual poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado, para subsidiar seus trabalhos.

Art. 5º A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente, a fim de avaliar a execução das parcerias.

Art. 6º A avaliação realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação se dará por meio da análise de Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação parciais, anuais ou conclusivos, que deverão ser por ela homologados.

§1º O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, de que trata este artigo, deverá mencionar no mínimo:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - Os resultados já alcançados e seus benefícios;

VI - Os impactos econômicos e sociais;

VII - O grau de satisfação do público-alvo;

VIII - A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

§ 2º O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação parcial será feito a partir de solicitação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, a qual determinará seu conteúdo e periodicidade, sem prejuízo de que o mesmo possa se dar por iniciativa do gestor, que poderá elaborar e apresentar à Comissão de Monitoramento e Avaliação, a qualquer tempo.

§ 3º Considerando a conveniência do interesse público e objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, os Relatórios Técnico de Monitoramento e Avaliação terão caráter preventivo, orientador e saneador.

Art. 7º Para subsidiar os trabalhos da Comissão de Monitoramento e Avaliação, poderá ser realizada periodicamente, pela própria comissão ou por delegação a terceiros, visita técnica *in loco*, visando ao acompanhamento do cumprimento do objeto constante no Termo de Colaboração.

§ 1º A Organização da Sociedade Civil poderá ser notificada antes da efetivação da visita *in loco*, a critério da pessoa que irá realizá-la.

§ 2º A cada visita técnica *in loco*, o resultado será circunstanciado em Relatório de Visita e enviado à instituição para conhecimento, esclarecimentos e providências, caso necessário, após o que será apresentado perante a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para conhecimento e providências pertinentes.

§ 3º A visita técnica *in loco* de que trata o *caput* deste artigo não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pelo gestor, pelo órgão ou pela Administração Pública municipal, pelos órgãos de controle interno e pelos Tribunais de Contas.

Art. 8º Nas parcerias com vigência superior a um ano, em que é exigida da Administração Pública a realização, sempre que possível, de pesquisa de satisfação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá analisar os critérios de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada.

Londrina, 06 de março de 2025. Marisol de Oliveira Chiesa, Secretário(a) Municipal do Idoso.

PORTARIA SMI-GAB Nº 5, DE 05 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: Designa servidores para atuarem como gestores e respectivos suplentes na parceria celebrada entre o Município de Londrina e a instituição Lar Maria Tereza Vieira.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO IDOSO, DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014, art. 57, e tendo em vista a adequação dos termos, no âmbito do Termo de Fomento - TF nº 2701/2025, firmado com a instituição "LAR MARIA TEREZA VIEIRA", CNPJ 80.760.879/0001-09

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 19.027.016979/2025-24 ,,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como gestora da parceria e sua suplente as servidoras **Karen Betina Ikeda Ortiz**, matrículas 33.277-1, como Gestora Titular, e a servidora **Lucinea Cristina Ramazotti Claro** - matrícula 15.678-7, como Gestora Suplente, no âmbito da parceria celebrada entre o Município de Londrina e a entidade acima elencada, formalizada por meio do **Termo de Fomento - TF nº 2701/2025**, tendo em vista a habilitação da instituição, para execução do projeto "AGAPE da ILPI - Lar Maria Tereza Vieira - referente a Deliberação nº 033 /2024 - CEDIPI/PR , Cuida Mais Paraná - Acolhimento."

Art. 2º - São obrigações do Gestor:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final ou anual, conforme o caso, levando em consideração o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o art. 59, da Lei Federal nº 13.019/2014;
- IV - Indicar a necessidade de disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- V - Atestar sobre a liberação das parcelas dos recursos transferidos em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado;
- VI - Comunicar ao Administrador Público sobre a hipótese de inexecução da parceria por culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil, conforme o estabelecido no parágrafo único, do art. 62, da Lei Federal nº 13.019/2014;
- VII - Realizar visitas *in loco*, visando ao acompanhamento do cumprimento do objeto constante no Termo de Fomento e Plano de trabalho;
- VIII - Emitir Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento, e submetê-lo à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para homologação;
- IX - Agir de forma precipuamente preventiva, pautando-se, dentre outros, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, proporcionalidade, razoabilidade, finalidade, motivação, eficiência e interesse público, tendo em vista as atribuições e responsabilidades definidas nesta Portaria, sem prejuízo de outras estabelecidas em normas específicas.

Art. 3º O Gestor emitirá relatório técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que poderá homologá-lo, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela Organização da Sociedade Civil.

§ 1º O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo e plano de trabalho;
- V - Análise das eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§2º Nas hipóteses em que se exija conhecimento especializado, o Gestor poderá valer-se de apoio técnico de terceiros para que o auxilie no desempenho de algumas das suas atribuições.

Art. 4º Para o cumprimento do disposto no inciso IX, do art. 2º, desta Portaria, o Gestor deverá atestar a possibilidade da liberação das parcelas dos recursos transferidos em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, exceto nos casos a seguir, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos quais as parcelas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;
- III - quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Parágrafo único. A prestação de contas das parcerias deverá obedecer às regras estabelecidas em normas específicas da Administração Pública.

Art.5º Deverá ser realizada pelo Gestor visita técnica *in loco*, visando ao acompanhamento do cumprimento do objeto constante no Termo de Fomento e Plano de Trabalho.

§ 1º A Organização da Sociedade Civil poderá ser notificada antes da efetivação da visita *in loco*, a critério do Gestor.

§ 2º A cada visita técnica *in loco*, o resultado será circunstanciado em Relatório de Visita e enviado à Organização da Sociedade Civil e à Comissão de Monitoramento e Avaliação para conhecimento, esclarecimentos e providências.

§ 3º As prestações de contas serão avaliadas:

- I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- III - Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
 - a) Omissão no dever de prestar contas;
 - b) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
 - c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico, e;
 - d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§ 4º A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas observará os prazos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I - Aprovação da prestação de contas;
- II - Aprovação da prestação de contas com ressalvas, ou;
- III - Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

§ 5º O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, conforme o estabelecido na Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada.

Londrina, 06 de março de 2025. Marisol de Oliveira Chiesa, Secretário(a) Municipal do Idoso.

PORTARIA SMOP-GAB Nº 8, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

SÚMULA: Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art.104 e no art. 117 ambos da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos

CONSIDERANDO O **CONTRATO N.º SMGP-132/2024** - cujo objeto é prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva da frota da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Londrina ou que por ventura venham a ser incorporados, com o fornecimento de peças, componentes de reposição e acessórios. Mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, funilaria e pintura, tapeçaria/estofamento, com peças e acessórios para veículos utilitários, vans, (samu/siate), movidos à diesel, cuja especificações constam no **Edital - Anexo I (13501499)** e fazem parte deste contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Aurélcio Aparecido Francisco**, matrícula nº 15.162-9 e servidor **Silvio Ossamu Hoshino**, matrícula nº 16.443-7 para exercer a função de Fiscal de Contrato.

Art 2º Fica os servidores mencionados no artigo anterior responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações previstas no contrato **132/2024 (13742032)** , no que se refere à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.

Parágrafo Único. Constatada qualquer irregularidade, o Fiscal de Controle deverá informar imediatamente o Gestor de Contrato indicado pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, observando e atendendo, no que couber, as orientações e solicitações por ele formuladas

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 06 de março de 2025. Otavio Vitor Gomes, Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação.

PORTARIA SMC-DIC Nº 012/2025, DE 05 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: Aplica sanções ao proponente Usina Cultural, responsável pelo projeto cultural "FILO – Festival Internacional de Londrina" - Promic nº 24-115

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial com fundamento na Lei Municipal 8.984, de 06 de Dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 35, de 08 de Janeiro de 2018,

CONSIDERANDO que o proponente tinha como obrigação cumprir o prazo para a entrega da prestação de contas parcial até 20/02/2025;

CONSIDERANDO que o referido proponente descumpriu o prazo de entrega da prestação de contas parcial e que até a presente data, a mesma não foi entregue;

CONSIDERANDO que, em consequência, a conduta da proponente resultou no descumprimento das normas que regulamentam o Programa Municipal de Incentivo à Cultura;

CONSIDERANDO as penalidades previstas na Lei Municipal 8.984, de 06 de Dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 35, de 08 de Janeiro de 2018 e em especial as previstas na alínea "a", inciso I, do artigo 69;

RESOLVE:

Art. 1º Impor a pena de Advertência à entidade "Usina Cultural", responsável pelo projeto cultural "FILO – Festival Internacional de Londrina", Promic nº 24-115, que não cumpriu com o prazo estabelecido para entrega da prestação de contas parcial dos recursos recebidos do Programa Municipal de Incentivo à Cultura, conforme estabelece também o art. 69, inciso I, alínea "a" do Decreto n.º 35/2018;

Art. 2º Considerar a avaliação do relatório como irregular, pela omissão no dever de prestar informações através dos relatórios devidos;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina,, 07 de março de 2025. Marcos Antonio Castri, Secretário Municipal de Cultura.

AVISO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: DE 8/2025, objeto: **Aquisição imediata de medicamentos..** Valor máximo da licitação: R\$ 4.643,95 (quatro mil seiscentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos).O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4412 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 26 de fevereiro de 2025. Leonardo Bueno Carneiro – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

ATAS

ATA COMPLEMENTAR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0063/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0408/2023

MODALIDADE PREGÃO Nº: 0190/2023

CONTRATADA: AGROVEST IND E COM DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA

REPRESENTANTE: Simone Alves de Souza Sellmann

CNPJ: 09.597.720/0001-50

OBJETO DA ATA: O objeto da presente ata de registro de preços é

o Registro de Preços para a eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da Ata por mais 12 (doze) meses de 17/02/2025 a 16/02/2026.

VALOR: R\$ 10.270,80

PROCESSO SEI Nº: 19.008.170968/2024-36

DATA DE ASSINATURA: 21/02/2025

O *Aditivo* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA COMPLEMENTAR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0064/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0408/2023;

PREGÃO Nº: 0190/2023

CONTRATADA: CBF FERRAMENTAS LTDA

REPRESENTANTE: Leandro Aparecido Fanelli

CNPJ: 82.220.161/0001-55

OBJETO

ATA: Registro de Preços para a eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC

OBJETO DO ADITIVO: A prorrogação do prazo de execução da Ata de Registro de Preços por mais 1 (um) ano, contado a partir de 09/03/2025 , passando a vencer em 08/03/2026

VALOR: 37.619,97 (trinta e sete mil seiscentos e dezenove reais e noventa e sete centavos)

PROCESSO SEI Nº: 19.008.170985/2024-73

DATA DE ASSINATURA: 20/02/2025

O *Aditivo* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0107/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0294/2024

PREGÃO Nº: 0201/2024

DETENTORA DA ATA: THAIS GIMENEZ ALMERON CABRAL

REPRESENTANTE: Thais Gimenez Almeron Cabral

SÓCIO(S): Thais Gimenez Almeron Cabral

CNPJ: 53.520.122/0001-75

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

VALOR: R\$ 121.275,00 (cento e vinte e um mil duzentos e setenta e cinco reais).

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material de expediente, fitas para demarcação de solo, fita invisível de demarcação e display em acrílico.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.036106/2025-66

DATA DE ASSINATURA: 10/03/2025

A *Ata de Registro de Preços* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

EXTRATOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP - 19.008.023093/2025-65.

Fundamento: Art. 76, I, "c" da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 13.868/2024.

OBJETO: Permuta de imóvel público com imóvel particular

Imóvel de propriedade do Município, avaliado em R\$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais), conforme Laudo nº 092/2024:

Área A, contendo 280,19 m², da subdivisão da Rua Constantino Pialarissi, originária do Lote 01, do Loteamento Terras de Santana II, no Município de Londrina, registrada sob nº 87.120 do 1º Ofício, com as seguintes divisas e confrontações: "Inicia-se a descrição na divisa com a Área de Escape, e segue nesta divisa no Az183° 58' 44" e 4,25m, deste segue na divisa com a CHÁCARA 71 DA QUADRA 4, no Az183° 58' 44" e 55,14m, deste segue na divisa com a RUA CONSTANTINO PIALARISSI-A, com o desenvolvimento de 61,56m e Raio de 66,50m, atingindo o ponto de partida onde se iniciou a referida descrição" (memorial descritivo nº 790/2024).

Imóvel de propriedade particular, avaliado em R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), conforme Laudo nº 013/2024:

Logradouro Público, contendo 328,17m², destacado da Chácara 71, Quadra 04, do Loteamento Terras de Santana II, no Município de Londrina, registrada sob nº 73.026 do 1º Ofício, com as seguintes divisas e confrontações: "Inicia na divisa com a RUA CONSTANTINO PIALARISSI, e segue no confrontante com a CHÁCARA 71-A, com um Desenvolvimento de 15,39m e Raio de 66,50m, Desenvolvimento de 17,68m e Raio de 39,00m e Desenvolvimento de 8,13m e Raio de 22,00m, atingindo a divisa com a AV. RUY FERRAZ DE CARVALHO, deste segue nesta divisa com o Desenvolvimento de 7,80m e Raio de 37,50m, atingindo o PC (PONTO DE CURVA), deste segue com um Desenvolvimento de 19,25m e Raio de 12,78m, deste segue na divisa com a RUA CONSTANTINO PIALARISSI, no Azimute de 4°00'54" e distância de 21,80m, atingindo assim o ponto de partida onde se iniciou a referida descrição." (memorial descritivo nº 749/2023).

PERMUTANTES: Município de Londrina e Wagner Luiz Lepri (CPF nº 335.809.447-20) e Maria de Fátima Montoro Savignon Lepri (CPF nº 186.756.389-49).

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SMGP-0030/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº PAL/SMGP 0454/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº. PGV/SMGP-0306/2021

CONTRATADA: EDUARDO VINICIUS NEVES ME

REPRESENTANTE: Sandro Luciano das Neves

CNPJ: 18.700.186/0001-57

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de de reforma e manutenção corretiva e preventiva e conservação predial dos sistemas de pintura para as edificações próprias e alugadas do Município de Londrina - Pr.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento a prorrogação de prazo de execução do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 27/03/2025, passando a vencer em 27/03/2026

VALOR: R\$ 5.908.843,20 (cinco milhões, novecentos e oito mil oitocentos e quarenta e três reais e vinte centavos)

PROCESSO SEI Nº: 19.008.016052/2025-12

DATA DE ASSINATURA: 10/03/2025

O *Aditivo* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

RELATÓRIO

RELATÓRIO PARCIAL II DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-212/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL 304/2024

1. DADOS GERAIS
- 1.1. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar.

1.2. Aprovação do Edital: [PARECER Nº 781 / 2024.](#)

1.3. Pregoeira: Cristina Damiana S. Caetano.

1.4. Portaria nº SMGP-GAB Nº 2, de 06 de janeiro de 2025.

1.5. Publicação do Edital: [Check List Publicações.](#)

1.6. Data da realização do certame: 19/11/2024.

1.7. Atas da sessão pública: [15054275.](#)

1.8. Diligência Impedidos de Licitar: [15054180.](#)

1.9. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº [19.008.140099/2024-15](#), disponível para acesso no endereço eletrônico https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_exibir.php?IC2o8Z7ACQH4LdQ4jLJzjPBiltP6l2FsQaclIhUf-duzEubalut9yvd8-CzYYNLu7pd-wiM0k633-D6khhQNTtUhvK6mQ7wj0lyl1tUFmmQ4TCcKKS4qhtaMIMcZN1-.
2. DO CERTAME
- 2.1. Participantes:

2.1.1. A relação de participantes está disponível no [Relatório de Declarações.](#)

2.1.2. As desclassificações/inabilitações constam nas [atas da sessão de lances.](#)
3. RECURSOS
- 3.1. Não houve.
4. DA CLASSIFICAÇÃO
- 4.1. Conforme documento SEI nº [15080385](#):

FORNECEDOR								
SOUZAMED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA								
WENCESLAU BRAZ - MG								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
24	1	42158	<u>Seringa descartável 1ml com agulha removível</u>	Injex	R\$ 0,2400	100000	UN	R\$ 24.000,00
Total previsto para o fornecedor (1 item)								R\$ 24.000,00

5. DOS ITENS (LOTES) MALSUCEDIDOS NO CERTAME
- 5.1. Os itens 2, 9, 18 e 23 não serão adquiridos por terem sido fracassados.
6. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:
- 6.1. Valor estimado do edital: R\$ 942.966,40 (novecentos e quarenta e dois mil novecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

6.2. Valor parcial gasto no certame nesta homologação: R\$.

6.3. Permanecem inalteradas as demais informações conforme [RELATÓRIO PARCIAL DA LICITAÇÃO](#). O item 11 está pendente de habilitação e será homologado posteriormente.
7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:
- Encaminha-se à autoridade competente, Secretário Municipal de Gestão Pública, para adjudicação e homologação do processo que deverá ser feito também junto ao Compras.gov por tratar-se de certame eletrônico.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, Pregão Eletrônico n.º PG/SMGP-212/2024, em especial quanto ao relatório parcial (doc. 15064367), nos termos do art. 58, inciso IV, do Decreto Municipal 1.462/2022 e art. 71, inc. IV da Lei 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

ACESF – ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE LONDRINA

PORTARIAS

PORTARIA ACESF-PO Nº 39 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

SÚMULA: Designa servidor para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**.

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art.104 e no art. 117 ambos da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos

CONSIDERANDO a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0074/2025 (14916920)** , cujo objeto é Registro de preços para eventual aquisição de material de expediente, fitas para demarcação de solo, fita invisível de demarcação e display em acrílico.

O SUPERINTENDENTE DA ACESF, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para desempenhar a função de FISCAL DE CONTRATO e SUPLENTE, respectivamente:

1. **ROBERTA STEIN** - matrícula nº 10284-9
2. **MARIA LETÍCIA MACEDO KUMEI** - matrícula 10328-4

Art. 2º Fica a servidora mencionada no artigo anterior responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações previstas na ARP, no que se refere à ACESF.

Parágrafo Único. Constatada qualquer irregularidade, o FISCAL DE CONTRATO deverá informar imediatamente o GESTOR DE CONTRATO indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, observando e atendendo, no que couber, as orientações e solicitações por ele formuladas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada automaticamente quando expirado o prazo de vigência da ARP.

Londrina/PR,21/02/2025 - **Rodrigo Altair Silva e Souza**- Superintendente da ACESF.

PORTARIA ACESF-PO Nº 45 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

SÚMULA: Designa servidor para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**.

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art.104 e no art. 117 ambos da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos

CONSIDERANDO a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0073/2025 (14915874)** , cujo objeto é Registro de preços para eventual aquisição de material de expediente, fitas para demarcação de solo, fita invisível de demarcação e display em acrílico.

O SUPERINTENDENTE DA ACESF, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para desempenhar a função de FISCAL DE CONTRATO e SUPLENTE, respectivamente:

1. **ROBERTA STEIN** - matrícula nº 10284-9
2. **MARIA LETÍCIA MACEDO KUMEI** - matrícula 10328-4

Art. 2º Fica a servidora mencionada no artigo anterior responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações previstas na ARP, no que se refere à ACESF.

Parágrafo Único. Constatada qualquer irregularidade, o FISCAL DE CONTRATO deverá informar imediatamente o GESTOR DE CONTRATO indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, observando e atendendo, no que couber, as orientações e solicitações por ele formuladas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada automaticamente quando expirado o prazo de vigência da ARP.

Londrina/PR,27/02/2025 - **Rodrigo Altair Silva e Souza**- Superintendente da ACESF.

PORTARIA ACESF-PO Nº 47 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

SÚMULA: Designa servidor para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**.

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art.104 e no art. 117 ambos da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos

CONSIDERANDO a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0072/2025 (14914171)** , cujo objeto é Registro de preços para eventual aquisição de material de expediente, fitas para demarcação de solo, fita invisível de demarcação e display em acrílico.

O SUPERINTENDENTE DA ACESF, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para desempenhar a função de FISCAL DE CONTRATO e SUPLENTE, respectivamente:

1. **ROBERTA STEIN** - matrícula nº 10284-9
2. **MARIA LETÍCIA MACEDO KUMEI** - matrícula 10328-4

Art. 2º Fica a servidora mencionada no artigo anterior responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações previstas na ARP, no que se refere à ACESF.

Parágrafo Único. Constatada qualquer irregularidade, o FISCAL DE CONTRATO deverá informar imediatamente o GESTOR DE CONTRATO indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, observando e atendendo, no que couber, as orientações e solicitações por ele formuladas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada automaticamente quando expirado o prazo de vigência da ARP.

Londrina/PR,27/02/2025 - **Rodrigo Altair Silva e Souza**- Superintendente da ACESF.

PORTARIA ACESF-PO Nº 48 DE 05 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: Designa servidor para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**.

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art.104 e no art. 117 ambos da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos

CONSIDERANDO a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0077/2025 (14924917)** , cujo objeto é Registro de preços para eventual aquisição de material de expediente, fitas para demarcação de solo, fita invisível de demarcação e display em acrílico.

O SUPERINTENDENTE DA ACESF, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para desempenhar a função de FISCAL DE CONTRATO e SUPLENTE, respectivamente:

1. **ROBERTA STEIN** - matrícula nº 10284-9
2. **MARIA LETÍCIA MACEDO KUMEI** - matrícula 10328-4

Art. 2º Fica a servidora mencionada no artigo anterior responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações previstas na ARP, no que se refere à ACESF.

Parágrafo Único. Constatada qualquer irregularidade, o FISCAL DE CONTRATO deverá informar imediatamente o GESTOR DE CONTRATO indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, observando e atendendo, no que couber, as orientações e solicitações por ele formuladas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada automaticamente quando expirado o prazo de vigência da ARP.

Londrina/PR,05/03/2025 - **Rodrigo Altair Silva e Souza**- Superintendente da ACESF.

PORTARIA ACESF-PO Nº 49 DE 05 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: Designa servidor para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**.

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art.104 e no art. 117 ambos da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos

CONSIDERANDO a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0075/2025 (14922447)** , cujo objeto é Registro de preços para eventual aquisição de material de expediente, fitas para demarcação de solo, fita invisível de demarcação e display em acrílico.

O SUPERINTENDENTE DA ACESF, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para desempenhar a função de FISCAL DE CONTRATO e SUPLENTE, respectivamente:

1. **ROBERTA STEIN** - matrícula nº 10284-9
2. **MARIA LETÍCIA MACEDO KUMEI** - matrícula 10328-4

Art. 2º Fica a servidora mencionada no artigo anterior responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações previstas na ARP, no que se refere à ACESF.

Parágrafo Único. Constatada qualquer irregularidade, o FISCAL DE CONTRATO deverá informar imediatamente o GESTOR DE CONTRATO indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, observando e atendendo, no que couber, as orientações e solicitações por ele formuladas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada automaticamente quando expirado o prazo de vigência da ARP.

Londrina/PR,05/03/2025 - **Rodrigo Altair Silva e Souza**- Superintendente da ACESF.

PORTARIA ACESF-PO Nº 50 DE 05 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: Designa servidor para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**.

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art.104 e no art. 117 ambos da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos

CONSIDERANDO a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0065/2025 (14887292)** , cujo objeto é Registro de preços para eventual aquisição de material de expediente, fitas para demarcação de solo, fita invisível de demarcação e display em acrílico.

O SUPERINTENDENTE DA ACESF, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para desempenhar a função de FISCAL DE CONTRATO e SUPLENTE, respectivamente:

1. **ROBERTA STEIN** - matrícula nº 10284-9
2. **MARIA LETÍCIA MACEDO KUMEI** - matrícula 10328-4

Art. 2º Fica a servidora mencionada no artigo anterior responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações previstas na ARP, no que se refere à ACESF.

Parágrafo Único. Constatada qualquer irregularidade, o FISCAL DE CONTRATO deverá informar imediatamente o GESTOR DE CONTRATO indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, observando e atendendo, no que couber, as orientações e solicitações por ele formuladas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada automaticamente quando expirado o prazo de vigência da ARP.

Londrina/PR,05/03/2025 - **Rodrigo Altair Silva e Souza**- Superintendente da ACESF.

**CMTU – COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E
URBANIZAÇÃO
AVISOS**

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Informamos que será aberto o Registro de Preços para eventual aquisição de Equipamentos Leves conforme itens constantes nos documentos encaminhados pelas Gerências solicitantes.

O prazo para manifestação de interesse por outros órgãos ou entidades da Administração Pública é de 08 (oito) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da IRP.

Conforme Art. 134, §1º do Decreto 1462/2022 do Município de Londrina " Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Londrina por órgãos e entidades de outros municípios."

As demais informações assim como o Estudo Técnico Preliminar ou Documento de Formalização de Demanda poderão ser requeridos através do e-mail precos@cmtuld.com.br

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Informamos que será aberto o Registro de Preços para eventual aquisição de mudas de plantas, adubos e outros insumos para paisagismo destinado ao atendimento da manutenção e conservação de locais públicos como rotatórias, canteiros, praças e outras áreas verdes conforme itens constantes no documento encaminhado pela Gerência solicitante.

O prazo para manifestação de interesse por outros órgãos ou entidades da Administração Pública é de 08 (oito) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da IRP.

Conforme Art. 134, §1º do Decreto 1462/2022 do Município de Londrina " Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Londrina por órgãos e entidades de outros municípios."

As demais informações assim como o Estudo Técnico Preliminar ou Documento de Formalização de Demanda poderão ser requeridos através do e-mail precos@cmtuld.com.br

ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2025-CMTU

Homologado o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 001/2025-CMTU, torna público, para que produza os efeitos legais, a presente Ata de Registro de Preço, contendo a relação do preço registrado da empresa Maicon Aranda Duin Chaveiros - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.972.442/0001-28, conforme segue:

Item	DESCRIÇÃO	Qtd	Und	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Cópia de chave Yale	120	Und.	Serviço	R\$ 8,73	R\$ 1.047,60
2	Cópia de chave Tetra	50	Und.	Serviço	R\$ 22,85	R\$ 1.142,50
3	Fechadura Tetra Cromada (sem instalação)	10	Und.	Serviço	R\$ 79,65	R\$ 796,50
4	Fechadura para porta divisória, cilíndrica tubular	15	Und.	Serviço	R\$ 146,50	R\$ 2.197,50
5	Chave sem modelo – Yale (a partir da fechadura)	20	Und.	Serviço	R\$ 58,20	R\$ 1.164,00
6	Chave sem modelo – Tetra (a partir da fechadura)	15	Und.	Serviço	R\$ 82,45	R\$ 1.236,75
7	Controle remoto para portão eletrônico 433 mhz, com 3 botões, compatível apenas com automatizadores.	10	Und.	Serviço	R\$ 48,50	R\$ 485,00
8	Abertura de gaveta (sem chave)	20	Und.	Serviço	R\$ 48,50	R\$ 970,00
Total do Registro de Preços						R\$ 9.039,85

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Município de Londrina, devendo a Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD efetuar a aquisição do objeto preferencialmente do detentor do menor preço registrado. A CMTU poderá efetuar a aquisição dos materiais através de outras modalidades licitatórias, garantido ao detentor do menor preço da Ata a igualdade de condições, em especial o preço. Vinculam-se a esta Ata todas as condições estabelecidas no Edital de licitação que a deu origem.

Londrina, 10 de março de 2025.

Assinaturas: CMTU-LD: Fabricio Pires Bianchi - Dir. Presidente e Denilson Vieira Novaes - Dir. Adm./Financeiro e Maicon Aranda Duin Chaveiros - ME: Maicon Aranda Duin – Sócio Administrador.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2025-FUL

Homologado o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 003/2025-FUL, torna público, para que produza os efeitos legais, a presente Ata de Registro de Preço, contendo a relação do preço registrado da empresa **LP Campos Mat. Elétricos e de Construção Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 52.853.104/0001-04, conforme segue:

Item	Discriminação do item	Qtd	Unidade de Medida	Marca	Valor unitário	Valor Total
1	FITA CREPE 50MM X 50M Rolo com aproximadamente 50mmx50m, composição básica: papel crepado tratado e adesivo à base de resina de borracha. Exclusivo para ME/EPP	100	Rolo	Adere	R\$ 8,31	R\$ 831,00
17	PINCEL MÉDIO (TRINCHA), CERDA GRIS, P/ TINTAS LATEX/ACRÍLICA - 2" Exclusivo para ME/EPP	100	Un	Compel	R\$ 2,95	R\$ 295,00
18	PINCEL MÉDIO (TRINCHA), CERDA GRIS, P/ TINTAS LATEX/ACRÍLICA - 4" Exclusivo para ME/EPP	60	Un	Compel	R\$ 7,83	R\$ 469,80
19	PINCEL MÉDIO (TRINCHA), CERDA PRETA, P/ TINTAS ESMALTE/ÓLEO - 2" Exclusivo para ME/EPP	70	Un	Compel	R\$ 3,11	R\$ 217,70
20	PINCEL MÉDIO (TRINCHA), CERDA PRETA, P/ TINTAS ESMALTE/ÓLEO - 4" Exclusivo para ME/EPP	70	Un	Compel	R\$ 8,69	R\$ 608,30
21	PINCEL MÉDIO (TRINCHA), CERDA BRANCA, P/ TINTAS ESMALTE/ÓLEO - 1" Exclusivo para ME/EPP	95	Un	Compel	R\$ 2,30	R\$ 218,50
22	PINCEL MÉDIO (TRINCHA), CERDA BRANCA, P/ TINTAS ESMALTE/ÓLEO - 2" Exclusivo para ME/EPP	25	Un	Compel	R\$ 3,20	R\$ 80,00

23	GESSO EM PÓ – 1KG Exclusivo para ME/EPP	35	Pacote	Juntalider	R\$ 2,00	R\$ 70,00
24	ROLO P/ PINTURA, LÃ DE CARNEIRO, COM SUPORTE – 9 CM Exclusivo para ME/EPP	4.300	Un	Compel	R\$ 3,86	R\$ 16.598,00
25	ROLO P/ PINTURA, LÃ DE CARNEIRO, COM SUPORTE – 15 CM Exclusivo para ME/EPP	400	Un	Compel	R\$ 4,89	R\$ 1.956,00
36	ROLO P/ PINTURA, LÃ DE CARNEIRO, COM SUPORTE – 5 CM Exclusivo para ME/EPP	150	Un	Compel	R\$ 2,79	R\$ 418,50
VALOR TOTAL						R\$ 21.762,80

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da mesma no Jornal Oficial do Município de Londrina, devendo a Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD efetuar a aquisição do objeto preferencialmente do detentor do menor preço registrado. A CMTU poderá efetuar a aquisição dos materiais através de outras modalidades licitatórias, garantido ao detentor do menor preço da Ata a igualdade de condições, em especial o preço. Vinculam-se a esta Ata todas as condições estabelecidas no Edital de licitação que a deu origem.

Londrina, 10 de março de 2025.

Assinaturas: CMTU-LD: Fabricio Pires Bianchi - Dir. Presidente e Denilson Vieira Novaes - Dir. Adm./Financeiro e CAMPOS MAT. ELETRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA: Luciano Pires de Campos – Representante Legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2025-FUL

Homologado o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 003/2025-FUL, turno público, para que produza os efeitos legais, a presente Ata de Registro de Preço, contendo a relação do preço registrado da empresa **N. Tiepo Tintas Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 81.472.326/0001-13, conforme segue:

Item	Discriminação do item	Qtd	Unidade de Medida	Marca	Valor unitário	Valor Total
5	TINTA ACRÍLICA FOSCO PREMIUM - AZUL - 18 L - 1ª linha - Premium; - Acabamento Fosco; - Rendimento mínimo de 16 m²/litro (por demão); - Cobertura total em no máximo 3 demãos. - COR AZUL CÉU Exclusivo para ME/EPP	40	Lata	Sulplast	R\$ 103,00	R\$ 4.120,00
7	TINTA ACRÍLICA FOSCO PREMIUM - AZUL - 18 L - 1ª linha - Premium; - Acabamento Fosco; - Rendimento mínimo de 16 m²/litro (por demão); - Cobertura total em no máximo 3 demãos. - COR AZUL DEL REY Cota de até 25% reservada para ME/EPP	131	Lata	Telhacor	R\$ 114,90	R\$15.051,90
9	TINTA ACRÍLICA FOSCO PREMIUM - BRANCA - 18L - 1ª linha – Premium; - Acabamento Fosco; - Rendimento mínimo de 16m²/litro (por demão); - Cobertura total em no máximo 3 demãos. Exclusivo para ME/EPP	650	Lata	Sulplast	R\$ 86,00	R\$ 55.900,00
10	TINTA ACRÍLICA FOSCO PREMIUM - CINZA - 18L - 1ª linha – Premium; - Acabamento Fosco; - Rendimento mínimo de 16m²/litro (por demão); - Cobertura total em no máximo 3 demãos. - COR CINZA CLARO Exclusivo para ME/EPP	250	Lata	Sulplast	R\$ 86,00	R\$ 21.500,00
11	TINTA ACRÍLICA FOSCO PREMIUM - CINZA - 18L - 1ª linha – Premium; - Acabamento Fosco; - Rendimento mínimo de 16m²/litro (por demão); - Cobertura total em no máximo 3 demãos. - COR CINZA MÉDIO Exclusivo para ME/EPP	70	Lata	Sulplast	R\$ 80,00	R\$ 5.600,00
12	TINTA ACRÍLICA FOSCO PREMIUM - CONCRETO - 18L - 1ª linha – Premium; - Acabamento Fosco; - Rendimento mínimo de 16m²/litro (por demão); - Cobertura total em no máximo 3 demãos. Exclusivo para ME/EPP	600	Lata	Sulplast	R\$ 83,90	R\$ 50.340,00
13	TINTA ACRÍLICA FOSCO PREMIUM - VERMELHA - 18L - - 1ª linha – Premium; - Acabamento Fosco; - Rendimento mínimo de 16m²/litro (por demão); - Cobertura total em no máximo 3 demãos. - COR VERMELHO RUBI Exclusivo para ME/EPP	80	Lata	Telhacor	R\$ 115,00	R\$ 9.200,00
16	PINCEL MÉDIO (TRINCHA), CERDA GRIS, P/ TINTAS LATEX/ACRÍLICA - 1" Exclusivo para ME/EPP	125	Un	Compel	R\$ 2,10	R\$ 262,50

26	ROLO P/ PINTURA, LÃ DE CARNEIRO, COM SUPORTE – 23 CM Exclusivo para ME/EPP	1.250	Un	Compel	R\$ 13,89	R\$ 17.362,50
27	ESTOPA DE ALGODÃO – 500 GR Exclusivo para ME/EPP	160	Pacote	Brasil Sul	R\$ 5,45	R\$ 872,00
29	MASSA CORRIDA ACRÍLICA – 3,6 LT Exclusivo para ME/EPP	13	Galão	Sulplast	R\$ 18,00	R\$ 234,00
33	SOLUÇÃO DESENGRAXANTE - 900 ML - utilização na remoção de resíduos, pó de lixa, graxas e ceras. Exclusivo para ME/EPP	25	Lata	Mercure	R\$ 20,80	R\$ 520,00
35	MASSA PLÁSTICA C/ CATALISADOR - 400 GR Exclusivo para ME/EPP	30	Lata	Carplast	R\$ 11,00	R\$ 330,00
37	SOLVENTE P/ DILUIÇÃO DE TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA - 18L - NBR 11862:2012 Ampla Concorrência	375	Lata	Recithinner	R\$ 167,00	R\$ 62.625,00
38	SOLVENTE P/ DILUIÇÃO DE TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA - 18L - NBR 11862:2012 Cota de até 25% reservada para ME/EPP	125	Lata	Recithinner	R\$ 167,00	R\$ 20.875,00
48	IMPERMEABILIZANTE P/ PISO – 5 LITROS - para tratamento de piso vinílico, granilite, borracha, mármore, ardósia, etc. - acrílico, auto brilhante, antiderrapante - para ser aplicado com sistema "ultra high speed" - UHS - não inflamável - mínimo de 25% de polímeros acrílicos - rendimento de 70 a 90 m2/litro - atender as normas técnicas vigentes e registro no órgão competente Exclusivo para ME/EPP	40	Galão	Telhacor	R\$ 122,00	R\$ 4.880,00
49	ROLO EPOXI INDUSTRIAL 23 CM - sem garfo (suporte); - lã de poliéster; - rolo de 23cm de lã de poliéster; - com 5mm de altura; - uso: especial para resinas, esmaltes e epóxi sobre grandes superfícies, onde não se requer fino acabamento Exclusivo para ME/EPP	1.000	Un	Compel	R\$ 7,85	R\$ 7.850,00
51	REMOVEDOR DE TINTA - 1 KG - em gel ou pastoso; - embalagem: lata de 1kg. Exclusivo para ME/EPP	10	Un	Mercure	R\$ 32,00	R\$ 320,00
52	TINTA ACRÍLICA FOSCO PREMIUM - BRANCO GELO - 18 L - 1ª linha - Premium; - Acabamento Fosco; - Rendimento mínimo de 16 m²/litro (por demão); - Cobertura total em no máximo 3 demãos. Exclusivo para ME/EPP	150	Lata	Sulplast	R\$ 80,90	R\$ 12.135,00
VALOR TOTAL						R\$ 289.977,90

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da mesma no Jornal Oficial do Município de Londrina, devendo a Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD efetuar a aquisição do objeto preferencialmente do detentor do menor preço registrado. A CMTU poderá efetuar a aquisição dos materiais através de outras modalidades licitatórias, garantido ao detentor do menor preço da Ata a igualdade de condições, em especial o preço. Vinculam-se a esta Ata todas as condições estabelecidas no Edital de licitação que a deu origem.

Londrina, 10 de março de 2025.

Assinaturas: CMTU-LD: Fabricio Pires Bianchi - Dir. Presidente e Denilson Vieira Novaes - Dir. Adm./Financeiro e N TIEPO TINTAS LTDA: Narciso Evandro Mendonça Tiepo – Representante Legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2025-FUL

Homologado o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 003/2025-FUL, turno público, para que produza os efeitos legais, a presente Ata de Registro de Preço, contendo a relação do preço registrado da empresa **Noroeste Licitações Ltda**, CNPJ/MF sob o n.º 38.852.363/0001-28, conforme segue:

[illegible]

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da mesma no Jornal Oficial do Município de Londrina, devendo a Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD efetuar a aquisição do objeto preferencialmente do detentor do menor preço registrado. A CMTU poderá efetuar a aquisição dos materiais através de outras modalidades licitatórias, garantido ao detentor do menor preço da Ata a igualdade de condições, em especial o preço. Vinculam-se a esta Ata todas as condições estabelecidas no Edital de licitação que a deu origem.

Londrina, 10 de março de 2025.

Assinaturas: CMTU-LD: Fabricio Pires Bianchi - Dir. Presidente e Denilson Vieira Novaes - Dir. Adm./Financeiro e NOROESTE LICITAÇÕES LTDA: Ana Paula Machado Pastori – Representante Legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2025-FUL

Homologado o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 003/2025-FUL, turno público, para que produza os efeitos legais, a presente Ata de Registro de Preço, contendo a relação do preço registrado da empresa **Sulian Alana Soares ME**, CNPJ/MF sob o n.º 19.028.806/0001-16, conforme segue:

Item	Discriminação do item	Qtd	Unidade de Medida	Marca	Valor unitário	Valor Total
2	CORDA TRANÇADA DE ALGODÃO 4MM Exclusivo para ME/EPP	2	Kg	Vonder	R\$ 56,20	R\$ 112,40
6	TINTA ACRÍLICA FOSCO PREMIUM - AZUL - 18 L - 1ª linha - Premium; - Acabamento Fosco; - Rendimento mínimo de 16 m²/litro (por demão); - Cobertura total em no máximo 3 demãos. - COR AZUL DEL REY Ampla Concorrência	394	Lata	TelhaCor	R\$ 111,00	R\$ 43.734,00
46	TINTA ACRÍLICA FOSCO PREMIUM P/ PISO - TANGERINA - 18 L - 1ª linha - Premium; - Acabamento: Fosco; - Rendimento mínimo de 15m²/litro (por demão); - Cobertura total de no máximo 3 demãos. Exclusivo para ME/EPP	40	Lata	TelhaCor	R\$ 131,00	R\$ 5.240,00
VALOR TOTAL						R\$ 49.086,40

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da mesma no Jornal Oficial do Município de Londrina, devendo a Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD efetuar a aquisição do objeto preferencialmente do detentor do menor preço registrado. A CMTU poderá efetuar a aquisição dos materiais através de outras modalidades licitatórias, garantido ao detentor do menor preço da Ata a igualdade de condições, em especial o preço. Vinculam-se a esta Ata todas as condições estabelecidas no Edital de licitação que a deu origem.

Londrina, 10 de março de 2025.

Assinaturas: CMTU-LD: Fabricio Pires Bianchi - Dir. Presidente e Denilson Vieira Novaes - Dir. Adm./Financeiro e SULIAN ALANA SOARES ME: Sulian Alana Soares – Representante Legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2025-FUL

Homologado o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 003/2025-FUL, turno público, para que produza os efeitos legais, a presente Ata de Registro de Preço, contendo a relação do preço registrado da empresa **Supriserv Serviços e Engenharia Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 53.095.593/0001-83, conforme segue:

Item	Discriminação do item	Qtd	Unidade de Medida	Marca	Valor unitário	Valor Total
8	TINTA ACRÍLICA FOSCO PREMIUM - AZUL - 18 L - 1ª linha - Premium; - Acabamento Fosco; - Rendimento mínimo de 16 m²/litro (por demão); - Cobertura total em no máximo 3 demãos. - COR AZUL OCEANO Exclusivo para ME/EPP	30	Lata	Textil	R\$ 117,00	R\$ 3.510,00
28	TINTA ESMALTE SINTÉTICO INDUSTRIAL BRILHANTE - BRANCO - 3,6 L - 1ª linha - Acabamento: Brilhante - Secagem extra rápida - Rendimento mínimo de 10 m²/litro (por demão) - Cobertura total em no máximo 3 demão. Exclusivo para ME/EPP	10	Galão	Textil	R\$ 53,90	R\$ 539,00
31	TINTA ACRÍLICA FOSCO PREMIUM P/ PISO - VERMELHA - 18 L - 1ª linha - Premium; - Acabamento: Fosco; - Rendimento mínimo de 15m²/litro (por demão); - Cobertura total de no máximo 3 demãos. Exclusivo para ME/EPP	500	Lata	Textil	R\$ 140,00	R\$ 70.000,00
32	TINTA ACRÍLICA FOSCO PREMIUM P/ PISO - CINZA CHUMBO - 18 LT - 1ª linha - Premium; - Acabamento: Fosco; - Rendimento mínimo de 15m²/litro (por demão); - Cobertura total de no máximo 3 demãos.	650	Lata	Textil	R\$ 103,90	R\$ 67.535,00

	Exclusivo para ME/EPP					
40	TINTA ESMALTE INDUSTRIAL – AMARELO OURO - 3,6 L - acabamento brilhante - rendimento mínimo de 11 m2/litro (por demão) - cobertura total em no máximo 3 demãos - intervalo de 6 horas Exclusivo para ME/EPP	1.000	Galão	Textil	R\$ 60,00	R\$ 60.000,00
41	TINTA ESMALTE INDUSTRIAL - AZUL DEL REY - 3,6 L - acabamento brilhante - rendimento mínimo de 11 m2/litro (por demão) - cobertura total em no máximo 3 demãos - intervalo de 6 horas. Exclusivo para ME/EPP	60	Galão	Textil	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
42	TINTA ESMALTE INDUSTRIAL - LARANJA - 3,6 L - acabamento brilhante - rendimento mínimo de 11m2/litro (por demão) - cobertura total em no máximo 3 demãos - intervalo de 6 horas. Exclusivo para ME/EPP	210	Galão	Textil	R\$ 54,00	R\$ 11.340,00
43	TINTA ESMALTE INDUSTRIAL – VERDE FOLHA - 3,6 L - acabamento brilhante - rendimento mínimo de 11m2/litro (por demão) - cobertura total em no máximo 3 demãos - intervalo de 6 horas. Exclusivo para ME/EPP	300	Galão	Textil	R\$ 54,98	R\$ 16.494,00
44	TINTA ESMALTE INDUSTRIAL – VERMELHO - 3,6 L - acabamento brilhante - rendimento mínimo de 11m2/litro (por demão) - cobertura total em no máximo 3 demãos - intervalo de 6 horas. Exclusivo para ME/EPP	100	Galão	Textil	R\$ 54,00	R\$ 5.400,00
45	TINTA ESMALTE INDUSTRIAL – CINZA MÉDIO - 3,6 L - acabamento brilhante - rendimento mínimo de 11m2/litro (por demão) - cobertura total em no máximo 3 demãos - intervalo de 6 horas. Exclusivo para ME/EPP	400	Galão	Textil	R\$ 54,98	R\$ 21.992,00
53	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHO - PLATINA - 3,6 L - 1ª linha - Premium; - acabamento: Brilhante; - diluição: a base de solvente; - rendimento mínimo de 16 m²/litro (por demão); - cobertura total em no máximo 3 demãos. Exclusivo para ME/EPP	220	Galão	Textil	R\$ 59,89	R\$ 13.175,80
VALOR TOTAL						R\$ 273.585,80

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da mesma no Jornal Oficial do Município de Londrina, devendo a Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD efetuar a aquisição do objeto preferencialmente do detentor do menor preço registrado. A CMTU poderá efetuar a aquisição dos materiais através de outras modalidades licitatórias, garantido ao detentor do menor preço da Ata a igualdade de condições, em especial o preço. Vinculam-se a esta Ata todas as condições estabelecidas no Edital de licitação que a deu origem.

Londrina, 10 de março de 2025.

Assinaturas: CMTU-LD: Fabricio Pires Bianchi - Dir. Presidente e Denilson Vieira Novaes - Dir. Adm./Financeiro e **SUPRISERV SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA**: Milena Fantin Colognesi Zacheu – Representante Legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2025-FUL

Homologado o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 003/2025-FUL, torna público, para que produza os efeitos legais, a presente Ata de Registro de Preço, contendo a relação do preço registrado da empresa **MGT Indústria e Comércio de Tintas Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.060.409/0001-15, conforme segue:

Item	Discriminação do item	Qtd	Unidade de Medida	Marca	Valor unitário	Valor Total
30	TINTA ACRÍLICA FOSCO PREMIUM P/ PISO - AMARELA - 18 L - 1ª linha - Premium; - Acabamento: Fosco; - Rendimento mínimo de 15m²/litro (por demão); - Cobertura total de no máximo 3 demãos. Exclusivo para ME/EPP	50	Lata	Megaton	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
47	TINTA ACRÍLICA FOSCO PREMIUM P/ PISO - CERÂMICA - 18 L - 1ª linha - Premium; - Acabamento: Fosco; - Rendimento mínimo de 15m²/litro (por demão); - Cobertura total de no máximo 3 demãos. Exclusivo para ME/EPP	50	Lata	Megaton	R\$ 132,00	R\$ 6.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 13.100,00

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da mesma no Jornal Oficial do Município de Londrina, devendo a Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD efetuar a aquisição do objeto preferencialmente do detentor do menor preço registrado.

A CMTU poderá efetuar a aquisição dos materiais através de outras modalidades licitatórias, garantido ao detentor do menor preço da Ata a igualdade de condições, em especial o preço. Vinculam-se a esta Ata todas as condições estabelecidas no Edital de licitação que a deu origem.

Londrina, 10 de março de 2025.

Assinaturas: CMTU-LD: Fabricio Pires Bianchi - Dir. Presidente e Denilson Vieira Novaes - Dir. Adm./Financeiro e **MGT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA**: Cristiano Afonso Ramos – Representante Legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2025-FUL

Homologado o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 003/2025-FUL, turno público, para que produza os efeitos legais, a presente Ata de Registro de Preço, contendo a relação do preço registrado da empresa **Correa Comércio e Representações Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 53.385.011/0001-01, conforme segue:

Item	Discriminação do item	Qtd	Unidade de Medida	Marca	Valor unitário	Valor Total
14	ÁGUA RAZ 5 LITROS Exclusivo para ME/EPP	70	Un	Show	R\$ 55,90	R\$ 3.913,00
39	TINTA ESMALTE INDUSTRIAL - ALUMÍNIO - 3,6 L - acabamento brilhante - rendimento mínimo de 11 m2/litro (por demão) - cobertura total em no máximo 3 demãos - intervalo de 6 horas Exclusivo para ME/EPP	50	Galão	Madequímica	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
VALOR TOTAL						R\$ 7.663,00

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da mesma no Jornal Oficial do Município de Londrina, devendo a Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD efetuar a aquisição do objeto preferencialmente do detentor do menor preço registrado. A CMTU poderá efetuar a aquisição dos materiais através de outras modalidades licitatórias, garantido ao detentor do menor preço da Ata a igualdade de condições, em especial o preço. Vinculam-se a esta Ata todas as condições estabelecidas no Edital de licitação que a deu origem.

Londrina, 10 de março de 2025.

Assinaturas: CMTU-LD: Fabricio Pires Bianchi - Dir. Presidente e Denilson Vieira Novaes - Dir. Adm./Financeiro e **CORREA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**: Joraci Neide Correa – Representante Legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2025-FUL

Homologado o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 003/2025-FUL, turno público, para que produza os efeitos legais, a presente Ata de Registro de Preço, contendo a relação do preço registrado da empresa **Nallasiar Importação e Exportação Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.408.019/0001-77, conforme segue:

Item	Discriminação do item	Qtd	Unidade de Medida	Marca	Valor unitário	Valor Total
3	CORDA TRANÇADA DE ALGODÃO 6MM Exclusivo para ME/EPP	63	Kg	Firmeza	R\$ 48,90	R\$ 3.080,70
4	ESPÁTULA RÍGIDA EM AÇO 12 X 12cm Espátula com lâmina rígida em aço, com cabo de madeira. Largura da lâmina de 12cm e comprimento de 12cm, medidas aproximadas Exclusivo para ME/EPP	65	Un	Max	R\$ 5,99	R\$ 389,35
34	THINNER - 5 LT - indicado diluição de tintas acrílicas e produtos a base de nitrocelulose - alta resistência ao branqueamento. Exclusivo para ME/EPP	450	Lata	Farben	R\$ 53,11	R\$ 23.899,50
VALOR TOTAL						R\$ 27.369,55

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da mesma no Jornal Oficial do Município de Londrina, devendo a Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD efetuar a aquisição do objeto preferencialmente do detentor do menor preço registrado. A CMTU poderá efetuar a aquisição dos materiais através de outras modalidades licitatórias, garantido ao detentor do menor preço da Ata a igualdade de condições, em especial o preço. Vinculam-se a esta Ata todas as condições estabelecidas no Edital de licitação que a deu origem.

Londrina, 10 de março de 2025.

Assinaturas: CMTU-LD: Fabricio Pires Bianchi - Dir. Presidente e Denilson Vieira Novaes - Dir. Adm./Financeiro e **NALLASIAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**: Alexandre Diamon da Silva – Representante Legal.

EXTRATOS

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 003/2024 - CMTU
Processo Administrativo: N.º 003/2024- CMTU
Pregão Eletrônico 001/2024- CMTU

PARTES: Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU LD e Estma – Engenharia e Saúde do Trabalho e Meio Ambiente Ltda.

OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do Contrato 003/2024-CMTU pelo prazo de 12 meses, contados a partir de 12 de março de 2025, para a continuidade da prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho.

VALOR: Pela prestação dos serviços objeto deste termo aditivo a CMTU-LD pagará à Contratada valor para o lote 2, a quantidade de exames complementares realizados no mês, perfazendo o valor máximo global para o período de 12 (doze) meses de R\$ 26.720,36 (vinte e seis mil setecentos e vinte reais e trinta e seis centavos), conforme tabela abaixo.

LOTE 2					
Item	Especificação	Qtd	Unidade de medida	Valor unitário	Valor Total
1	Exame clínico ocupacional (admissional, demissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função, confirmação ou investigação de doenças ocupacionais, avaliação da saúde ocupacional do funcionário)	445	Und	R\$ 32,12	R\$ 14.297,85
2	Exame - AG HBS	11	Und	R\$ 20,28	R\$ 223,08
3	Exame - Anti HCV	11	Und	R\$ 27,80	R\$ 305,80
4	Exame - Ácido Hipúrico	62	Und	R\$ 13,19	R\$ 817,78
5	Exame - Ácido Metil Hipúrico	62	Und	R\$ 23,19	R\$ 1.437,78
6	Exame - Acuidade Visual	18	Und	R\$ 13,14	R\$ 236,52
7	Exame - Audiometria	73	Und	R\$ 24,69	R\$ 1.802,37
8	Exame - Contagem de Reticulócitos	62	Und	R\$ 13,74	R\$ 851,88
9	Exame - Eletrocardiograma	18	Und	R\$ 34,13	R\$ 614,34
10	Exame - Espirometria	62	Und	R\$ 31,96	R\$ 1.981,52
11	Exame - GAMA GT	18	Und	R\$ 9,66	R\$ 173,88
12	Exame - Glicemia de Jejum	18	Und	R\$ 9,66	R\$ 173,88
13	Exame - Hemograma Completo com contagem de plaquetas	62	Und	R\$ 12,17	R\$ 754,54
14	Exame - Raio x de Tórax	62	Und	R\$ 43,05	R\$ 2.669,10
15	Homologação de atestado médico fornecido por outros serviços	12	Und	R\$ 31,67	R\$ 380,04
Total Lote 2				R\$ 26.720,36	

Os quantitativos do lote 2 são estimados, não sendo vinculada a contratação em sua totalidade.

DATA: Londrina, 10 de março de 2025.

ASSINATURAS: CMTU-LD: Fabricio Pires Bianchi/ Diretor Presidente; Denilson Vieira Novaes/ Diretor Administrativo Financeiro; e Estma – Engenharia e Saúde do Trabalho e Meio Ambiente Ltda: Giovanni Augusto da Silva Alves – Representante Legal.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

2º Termo Aditivo ao Contrato: n.º 006/2023 - CMTU
Processo Administrativo: N.º 008/2023- CMTU
Dispensa de Licitação: 004/2023- CMTU
Processo SEI: 62.000477/2025-27
PARTES: Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU LD e Soft Service Cursos e Sistemas Ltda.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do Contrato 006/2023-CMTU, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 07 de março de 2025, para a continuidade do fornecimento de software de controle patrimonial para utilização da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina-CMTU-LD.
VALOR: Pela prestação de serviços objeto deste Contrato, a CMTU-LD pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais), para utilização da licença no período de 12 meses.
DATA: Londrina, 06 de março de 2025.
ASSINATURAS: CMTU-LD: Fabricio Pires Bianchi/ Diretor Presidente; Denilson Vieira Novaes/ Diretor Administrativo Financeiro; e Soft Service Custos e Sistemas Ltda.: Carlos Roberto Ghiraldelli – Representante Legal.

NOTIFICAÇÕES

Considerando as tentativas de notificar o(a) **ESPOLIO DE MARIA DA CONCEIÇÃO** portador(a) do CPF nº***.269.709.-** proprietário(a)/responsável pelo imóvel localizado na Rua José Dias Aro,343, Quadra 8, Lote 31, Jardim Paulista - Londrina/PR, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 13151/2025. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo 15 (quinze) Dias avisado PROVIDENCIAR CAPINA DO MATO E LIMPENZA DOS REDÍDUOS DOS QUINTAIS DO IMÓVEL E DE SEU PASSEIO PUBLICO , a fim de cumprir o disposto nos Artigos 49 E 51 § 1 INCISO I E II da lei nº 13.903/2024, de 28 de dezembro de 2024 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar o(a) **ESPOLIO DE APARECIDO MENDES** portador(a) do CPF nº ***.009.709.-**, proprietário(a)/responsável pelo imóvel localizado na Rua Capri, 332 ,Quadra 28, Lote 7, Parque Res Joaquim PizaLondrina/PR, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 13142/2025. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo 15 (quinze) Dia avisado PROVIDENCIAR CAPINA DO MATO, RETIRADA DO MATO E LIMPEZA NA CALÇADA DO IMÓVEL, a fim de cumprir o disposto nos Artigos 14 E 59 da Lei 13.903/2024, de 28 de dezembro de 2024 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar o(a) **ESPOLIO DE JOAO MARTINS** portador(a) do CPF nº***.199.939.-** proprietário(a)/responsável pelo imóvel localizado na Rua Capri, 314, ,Quadra 28, Lote 6, Parque Res Joaquim Piza- Londrina/PR, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 13143/2025. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo 15 (quinze) Dias avisado PROVIDENCIAR CAPINA DO MATO, RETIRADA DO MATO, PEDRAS E LIMPEZA NA CALÇADA DO IMÓVEL, a fim de cumprir o disposto nos Artigos 14 e 59 da Lei Municipal nº 13.903/2024, de 28 de dezembro de 2024 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar o(a) **ESPOLIO DE JOAQUIM BALBINO GOMES** portador(a) do CPF nº ***.062.079.-**, proprietário(a)/responsável pelo imóvel localizado na Rua Capri, 650 ,Quadra 29, Lote 9, Parque Res Joaquim Piza - Londrina/PR, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 13138/2025. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo 15 (quinze) Dias avisado PROVIDENCIAR CAPINA DO MATO, RETIRADA DO MATO E LIMPEZA NA CALÇADA DO IMÓVEL, a fim de cumprir o disposto nos Artigos 14 E 59 da Lei Municipal nº 13.903/2024, de 28 de dezembro de 2024 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar o(a) **HAFIL EMPREENDIMENTOS LTDA** portador(a) do CNPJ nº 77.525.806/0001-28, proprietário(a)/responsável pelo imóvel localizado na Rua Gregoria de Souza Vacario, 209, Quadra 14, Lote 8, Jardim Maria Celina - Londrina/PR, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações nº 13126/2025. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo 15 (quinze) Dias avisado PROVIDENCIAR CAPINA DO MATO E LIMPEZA DOS RESIDUOS DO LOTE, a fim de cumprir o disposto nos Artigos 49 E 51 § 1 INCISO I E II da Lei Municipal nº 13.903/2024, de 28 de dezembro de 2024 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar o(a) **SENA CONSTRUÇÕES LTDA** portador(a) do CNPJ nº 77.515.351/0001-60, proprietário(a)/responsável pelo imóvel localizado na Rua Antonio Alves Rezende, 203, Quadra 6, Lote 23, Jardim Tropical B - Londrina/PR, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações nº 12935/2025. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo 15 (quinze) Dias avisado A PROVIDENCIAR CAPINA DO MATO E LIMPEZA DOS RESIDUOS DO LOTE E DO PASSEIO PUBLICO, a fim de cumprir o disposto nos Artigos 49 E 51 § 1 INCISO 1 E 11 da Lei Municipal nº 13.903/2024, de 28 de dezembro de 2024 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar o(a) **MGR EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS LTDA** portador(a) do CNPJ nº 02.205.236/0001-90, proprietário(a)/responsável pelo imóvel localizado na Rua Rodolfo Preto, 170, Columbia D - Londrina/PR, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações nº 12884/2025. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo 15 (quinze) Dias avisado A PROVIDENCIAR CAPINA DO MATO E LIMPEZA DOS RESIDUOS DO LOTE E DO PASSEIO PUBLICO, a fim de cumprir o disposto nos Artigos 49 E 51 § 1 INCISO 1 E 11 da Lei Municipal nº 13.903/2024, de 28 de dezembro de 2024 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar o(a) Senhor(a) **AURELIO APARECIDO FRANCISCO** portador(a) do CPF nº ***.270.849-**, proprietário(a)/responsável pelo imóvel localizado na Avn Mituo Morita, 765, Quadra 13, Lote 3, Jardim Portal dos Pioneiros - Londrina/PR, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações nº 13092/2025. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo 15 (quinze) Dias avisado a REALIZAR CAPINA E LIMPEZA DO LOTE COM MATO (FUNDOS), a fim de cumprir o disposto nos Artigos 51 §1 INCISO I da Lei Municipal nº 13.903/2024, de 28 de dezembro de 2024 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar o(a) Senhor(a) **APARECIDA FELICIA PASSETTI SILVA** portador(a) do CPF nº ***.744.669-**, proprietário(a)/responsável pelo imóvel localizado na Rua Oduvaldo Viana, 573, Lote CH8, Parque das Indústrias - Londrina/PR, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações nº 13050/2025. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo 15 (quinze) Dias avisado a REALIZAR A CAPINA E ROÇAGEM DO MATO NO TERRENO E NA CALÇADA E FAZER A RETIRADA DE ENTULHOS, GALHOS, LIXOS DEPOSITADOS NO TERRENO E LIMPEZA DA CALÇADA a fim de cumprir o disposto nos Artigos 49 §1 E §2 INCISO I II III da Lei Municipal nº 13.903/2024, de 28 de dezembro de 2024 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar o(a) **ESPOLIO DE JOSE TEODORO DE FRANCA** portador(a) do CPF nº ***.030.509-**, proprietário(a)/responsável pelo imóvel localizado na Rua Elias Daniel Hatti, 1156, Quadra 25, Lote 13, CJ HAB ENG Aquiles Stenghel - Londrina/PR, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações nº 13104/2025. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo 15 (quinze) Dias avisado a PROVIDENCIAR CAPINA DO MATO E LIMPEZA DOS RESIDUOS E ENTULHOS DO LOTE E DA CALÇADA a fim de cumprir o disposto nos Artigos 49 E 51 §1 INCISO I E II da Lei Municipal nº 13.903/2024, de 28 de dezembro de 2024 (Código de Posturas do Município).

COHAB – COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 50 / 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto social:

Considerando a necessidade de constante atualização da página eletrônica da Companhia de Habitação de Londrina, a fim de atender aos princípios da Administração Pública, em especial o da publicidade dos atos para conferir acessibilidade e divulgação das atividades e serviços desenvolvidos,

RESOLVE:

I. Designar o funcionário **WENIK MARINHO FELIX** - matrícula 834, para com o funcionário **NILTON PAULO STREMEL** - matrícula 741, atuarem como responsáveis para acessar o site da COHAB-LD e proceder às atualizações normativas, de notícias e de postagens necessárias à divulgação e publicidade desta Companhia, de acordo com o que regulamente o Decreto Municipal 1128/2019.

II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 16/2025.

Londrina, 07 de março de 2025. Luciano Godoi Martins, Diretor(a) Presidente.

PORTARIA Nº 51 / 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto social:

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar competência ao funcionário **ANDRE LUIS AZEVEDO DO AMARAL**, Assistente Administrativo, matrícula 198, na função de Chefe de Departamento, para assinar: Contratos de Promessa de Compra e Venda, Compra e Venda com Alienação Fiduciária, Confissão e Negociação de Dívida, Novação Contratual, Transferência de Financiamento Habitacional, Comercialização, Permissão de Uso, Liberação de ônus, Escritura definitiva de Compra e Venda, Notificação e Requerimento relativos aos contratos de crédito imobiliário a serem firmados com os mutuários da Companhia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. - Publique-se na forma da Lei.

Londrina, 07 de março de 2025. Luciano Godoi Martins, Diretor(a) Presidente.

EXTRATO

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 14/2024

Modalidade: LICITAÇÃO MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 03/2024 - COHAB-LD

Objeto do Segundo Termo Aditivo: I - Prorrogação do prazo de execução dos serviços por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 07 de janeiro de 2025, com término previsto para o dia 07 de março de 2025. O prazo de vigência terminará 60 (sessenta) dias após a conclusão do prazo de execução dos serviços objeto do Contrato Administrativo ora aditivado.

Contratante: Companhia de Habitação de Londrina - COHAB-LD, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Luciano Godoi Martins, por sua Diretora Administrativo Financeira, Juliana Estrope Beleze e por sua Diretora Técnica, Edna Aparecida de Carvalho Braun.

Contratada: Bonora e Costa Administradora e Incorporadora Ltda, CNPJ – 09.480.655/0001-89, neste ato representada por seu sócio proprietário, Maurício Tadeu Alves Costa.

Da Convalidação: Ficam convalidados todos os atos praticados do dia 07 de janeiro de 2025 até a data de assinatura do presente Termo Aditivo.

Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições avençadas no Contrato original, firmado em 28 de junho de 2024, e no Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, firmado em 06 de janeiro de 2025.

Data e assinaturas: 07 de março de 2025. Luciano Godoi Martins (Diretor Presidente), Juliana Estrope Beleze (Diretora Administrativo Financeira) e Edna Aparecida de Carvalho Braun (Diretora Técnica).

PROCON – NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL

EDITAL nº 042/2025 – PROCON-LD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Assessor Técnico Administrativo, Thiago Ricardo Elias, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 2502004400100457301, tendo como Consumidor(a) **CLAUDENICE [omissis]**, inscrito(a) no CPF sob nº 040.xxx.xxx-56, e Fornecedor **AGS TREINAMENTOS EIRELI (PREPARA CURSOS)**, inscrito no CNPJ sob nº 24.293.209/0001-59, pelos fatos a seguir relatados:

“A Consumidora devidamente qualificada comparece diante este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor, utilizando seu direito constitucional de petição, para relatar que em JANEIRO de 2020, realizou a contratação de um curso junto a fornecedora “PREPARA CURSOS”.

A partir disso, conta a consumidora que o curso em questão foi contratado como sendo na modalidade presencial, contudo, devido a pandemia de “COVID-19” o mesmo acabou sendo realizado de maneira remota.

Alega a consumidora, que devido a mudança da modalidade, perdeu o interesse no curso, porém, relata que não conseguiu realizar o cancelamento do contrato em questão, tendo seu nome inscrito nos serviços de proteção ao crédito.

Pedido:

Ante ao exposto, utilizando seu direito constitucional de petição, requer:

Que a fornecedora, tendo em vista a situação atípica do momento, que se prontifique a realizar o cancelamento do contrato em questão, sem custos adicionais para a consumidora e que além disso, realize a retirada da inscrição do nome da consumidora nos serviços em questão.” e que, por este Edital fica **NOTIFICADO** para o prazo de **10 (dez) dias** apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 10 de março de 2025.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo

PROCON – LD

EXTRATOS

DECISÃO Nº 002, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

Processo Administrativo nº 37/2020

Fornecedor/Representado: ORAL MASTER ORTODONTIA E IMPLANTES DENTARIOS LTDA-ME (ORALCLIN.COM)

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em primeira instância, **ACORDAM OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO DO PROCON-LD**, por unanimidade, pela parcial subsistência do Auto de Infração nº 34/2020 e parcial procedência do Processo Administrativo nº 37/2020, a fim de aplicar a pena de **MULTA** no valor de R\$ R\$ 903,02 (novecentos e três reais e dois centavos).

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo

PROCON - LD

DECISÃO Nº 012, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

Processo Administrativo nº 42/2020

Fornecedor/Representado: BANCO DO BRASIL S/A

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em primeira instância, **ACORDAM OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO DO PROCON-LD**, por unanimidade, pela parcial subsistência do Auto de Infração nº 39/2020 e parcial procedência do Processo Administrativo nº 42/2020, a fim de aplicar a pena de **MULTA** no valor de **R\$ 15.625,00 (quinze mil e seiscentos e vinte e cinco reais)**.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo

PROCON – LD

ENTIDADES ASSOCIAÇÃO PRÓ-CRIANÇA RESULTADO

RESULTADO DE PUBLICAÇÃO

No dia 26/02/2025, reuniram-se membros da Diretoria da Associação Pro Criança conforme estatuto, com o objetivo de avaliar as propostas apresentadas para a aquisição dos produtos/serviços 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higieneização. Foram recebidas as propostas das seguintes empresas: Proposta nº 1 - FRANCI E KELLY COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ 20.798.727/0001-73, com valor total de R\$ 4.999,15. Proposta nº 2 - P.O.C. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ 07.370.944/0001-08, com valor total de R\$ 5.463,73. Proposta nº 3 - MASTERLON PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ 03.258.667/0001-87, com valor total de R\$ 5.688,47. Após análise das propostas, os membros selecionaram a proposta nº 1 - FRANCI E KELLY COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ 20.798.727/0001-73, com valor total de R\$ 4.999,15 (Quatro Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Quinze Centavos). Por atender os critérios de menor preço obtido para cada item, melhor qualidade dos materiais/serviços e prazos e condições de entrega de materiais/serviços que atendam às necessidades Considerando tal resultado, os participantes poderão interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da publicação deste, pelo e-mail claudio@gesconcm.com com cópia para o e-mail gestaofinanceira@edu.londrina.pr.gov.br. Após este prazo não será recebido mais nenhum questionamento do processo em questão, o qual seguirá para aquisição.

LAR ESPÍRITA ANÁLIA FRANCO DE LONDRINA AVISO

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PARA MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE

O LAR ESPÍRITA ANÁLIA FRANCO DE LONDRINA, torna público aos interessados que estará recebendo cotações para compra de Material de Limpeza e Higiene do Centro de Educação Infantil Anália Franco conforme informações a seguir:

OBJETO:

Item	Quantidade
Saco de Lixo preto c/ 100 -100 litros 75x90 0,009	5
Saco de lixo preto c/100 - 100 litros 75x90 0,007	5
Saco de lixo preto c/100 - 60 litros 63x80 0,006	5
Desinfetante lavanda 5 litros	5
Água sanitária 5 litros	5
Limpador multi-uso 5 litros	10
Limpador multi-uso limpeza pesada 500ml	10

Modalidade preço global

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 11/03/2025 até 17hs de 17/03/2025.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: Av. Anália Franco n. 33, e/ou no e-mail laranaliafranco@sercomtel.com.br

As propostas deverão especificar com clareza; Os materiais cotados, seus respectivos valores e, se for o caso, os descontos oferecidos, bem como deve conter a razão social, o CNPJ, endereço, telefone do fornecedor, período de validade da proposta, forma de pagamento, prazo e as condições para entrega dos materiais cotados, datado e assinado, carimbo da empresa, sendo dispensada a assinatura para orçamento enviado por e-mail. **Valdomiro Ferreira dos Santos – Presidente.** MAIORES INFORMAÇÕES: Telefone 43 3325-8060 ramal 207

CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS PORTARIAS

PORTARIA N.º 21, 20 DE JANEIRO DE 2025

Concede progressão por conhecimento à servidora Olivia Lina Takarada.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 11, inciso III e §4º, da Resolução no 55, de 25 de março de 2004, alterada pela Resolução no 111, de 18 de dezembro de 2015, Considerando o Protocolo nº 25724, de 16/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a 16 de dezembro de 2024, progressão por conhecimento de 2 (dois) graus à servidora Olivia Lina Takarada, Matrícula 99957, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Legislativo, lotada no Departamento de Administração Predial, por ter apresentado certificado de participação no Curso de pós-graduação Lato Sensu em “Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos”, na Faculdade Unyleya.

Art. 2º A servidora passa do nível 5-A para o nível 5-C, percebendo a concessão da progressão a partir da data de protocolo do requerimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, assinado e datado eletronicamente.

Emanoel Edson de Oliveira Gomes

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 22, 20 DE JANEIRO DE 2025

Concede progressão por conhecimento à servidora Dayane Patricia Alves Alonso do Carmo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 11, inciso III e §4º, da Resolução no 55, de 25 de março de 2004, alterada pela Resolução no 111, de 18 de dezembro de 2015, Considerando o Protocolo nº 376, de 10/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a 10 de janeiro de 2025, progressão por conhecimento de 2 (dois) graus à servidora Dayane Patricia Alves Alonso do Carmo, Matrícula 6713, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Legislativo, lotada no Departamento de Compilação e Consolidação Legislativa, por ter apresentado certificado de participação no Curso de pós-graduação Lato Sensu em "Direito Administrativo", na Faculdade Pitágoras Unopar Anhanguera.

Art. 2º A servidora passa do nível 13-A para o nível 13-C, percebendo a concessão da progressão a partir da data de protocolo do requerimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, assinado e datado eletronicamente.
Emanoel Edson de Oliveira Gomes
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 23, 20 DE JANEIRO DE 2025

Concede proressão por conhecimento à servidora Ariade Aurea de Almeida Barboza.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 11, inciso III e §4º, da Resolução no 55, de 25 de março de 2004, alterada pela Resolução no 111, de 18 de dezembro de 2015, Considerando o Protocolo nº 438, de 11/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a 11 de janeiro de 2025, progressão por conhecimento de 2 (dois) graus à servidora Ariade Aurea de Almeida Barboza, Matrícula 5911, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Legislativo, lotada no Departamento de Recursos Humanos, por ter apresentado certificado de participação no Curso de pós-graduação Lato Sensu em "Políticas Públicas e Segurança", na Faculdade Focus.

Art. 2º A servidora passa do nível 11-C para o nível 12-B, percebendo a concessão da progressão a partir da data de protocolo do requerimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, assinado e datado eletronicamente.
Emanoel Edson de Oliveira Gomes
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 26, 21 DE JANEIRO DE 2025

Retifica a Portaria nº 22, de 20 de janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Artigo 1º da Portaria nº 20, de 20 de janeiro de 2025, corrigindo a data de validade da progressão da servidora:

Onde se lê:

"Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a 10 de janeiro de 2025, progressão por conhecimento de 2 (dois) graus à servidora Dayane Patricia Alves Alonso do Carmo, Matrícula 6713, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Legislativo, lotada no Departamento de Compilação e Consolidação Legislativa, por ter apresentado certificado de participação no Curso de pós-graduação Lato Sensu em "Direito Administrativo", na Faculdade Pitágoras Unopar Anhanguera.";

Leia-se:

"Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a 12 de janeiro de 2025, progressão por conhecimento de 2 (dois) graus à servidora Dayane Patricia Alves Alonso do Carmo, Matrícula 6713, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Legislativo, lotada no Departamento de Compilação e Consolidação Legislativa, por ter apresentado certificado de participação no Curso de pós-graduação Lato Sensu em "Direito Administrativo", na Faculdade Pitágoras Unopar Anhanguera.";

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Londrina, datado e assinado eletronicamente.
Emanoel Edson De Oliveira Gomes
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 27, 22 DE JANEIRO DE 2025

Nomeação de servidores comissionados

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, Estado do Paraná, de conformidade com a Lei Municipal no 10.440, de 21 de janeiro de 2008, alterada pelas Leis Municipais nos 10.557, de 22 de outubro de 2008, 11.411, de 30 de novembro de 2011, e 13.008, de 21 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o seguinte servidor para ocupar os cargo de provimento em comissão, exonerável "ad nutum", a partir de 22 de janeiro de 2025, conforme segue:

Hevandro da Silva Campos, Assessor de Gabinete, Opção B: CCL 12, no gabinete de Deivid Wisley Angelos;

Carolina Barreto Martins Meneghel, Assessor de Gabinete, Opção D: CCL 14, no gabinete de Deivid Wisley Angelos;

Sandro Henrique Moreira dos Santos, Assessor Legislativo, Opção J: CCL 10, na Primeira Secretaria;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Londrina, datado e assinado eletronicamente.
Emanoel Edson De Oliveira Gomes
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 28, 27 DE JANEIRO DE 2025

Exonera servidores comissionados a partir de 1º de fevereiro.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, Estado do Paraná, de conformidade com a Lei Municipal no 10.440, de 21 de janeiro de 2008, alterada pelas Leis Municipais nos 10.557, de 22 de outubro de 2008, 11.411, de 30 de novembro de 2011, e 13.008, de 21 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonrear, os seguinte servidores dos cargos de provimento em comissão, exonerável “ad nutum”, a partir de 1º de fevereiro de 2025, conforme segue:

Denis Yukio Kiminami, Assessor Legislativo, Símbolo: Opção J CCL 10, na 2ª Secretaria;

Milton Tizuo Tsuruda, Assessor Parlamentar, Símbolo: Opção D CCL 10, no gabinete de Marcelo Gonçalves Mendes Oguido;

Martiniano do Valle Neto, Chefe de Gabinete, Símbolo: Opção D CCL 05, no gabinete de Mtheus Henrique Tuhm.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Londrina, datado e assinado eletronicamente.

Emanoel Edson De Oliveira Gomes

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 29, 30 DE JANEIRO DE 2025

Prorroga decisões do Ato da Mesa nº 1/2025 para o retorno à sede oficial da Câmara Municipal de Londrina

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Ato da Mesa no 1/2025 que definiu procedimentos para o retorno à sede oficial da Câmara Municipal de Londrina; Considerando a necessidade de providenciar as adequações indispensáveis ao retorno das atividades funcionais na sede própria do Poder Legislativo do Município de Londrina;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a suspensão das atividades da Câmara Municipal de Londrina, prevista no art. 2º do Ato da Mesa nº 1/2025.

Art. 2º Fica prorrogado para os dias 30 e 31 de janeiro de 2025, o período de prestação de serviços em regime de teletrabalho para os servidores efetivos desta Câmara.

Art. 3º Fica redefinido o retorno dos servidores efetivos à sede oficial desta Câmara na data de 03 de fevereiro de 2025, retomando os trabalhos de forma presencial.

Art. 4º Durante o período definido no Artigo 2º desta portaria, os servidores dos departamentos e setores deverão se organizar para:

I) comparecer à sede oficial para a organização do futuro ambiente de trabalho, viabilizando a retomada plena das atividades presenciais na data definida no Art. 3º desta portaria; e

II) manter a continuidade da prestação dos serviços administrativo e legislativos de forma remota.

Parágrafo único. Para a implementação desta determinação, as respectivas gerências deverão elaborar e implementar a escala de revezamento, assegurando que a execução dos trabalhos administrativos e legislativos se dê de forma ininterrupta e eficiente..

Art. 5º Mantem-se a data de 4 de fevereiro para a retomada ao pleno funcionamento no prédio da sede oficial, conforme determinado no Art. 1º do Ato da Mesa nº 1/2025.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Londrina, datado e assinado eletronicamente.

Emanoel Edson De Oliveira Gomes

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 30, 30 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia servidores comissionados a partir de 01/02/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, Estado do Paraná, de conformidade com a Lei Municipal no 10.440, de 21 de janeiro de 2008, alterada pelas Leis Municipais nos 10.557, de 22 de outubro de 2008, 11.411, de 30 de novembro de 2011, e 13.008, de 21 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o seguinte servidor para ocupar os cargo de provimento em comissão, exonerável “ad nutum”, a partir de 1º de fevereiro de 2025, conforme segue:

Denis Yukio Kiminami, Assessor Parlamentar, Opção D: CCL 10, no gabinete de Marcelo Gonçalves Mendes Oguido;

Airton Masato Kikushi, Chefe de Gabinete, Opção D: CCL 05, no gabinete de Matheus Henrique Thum;

Milton Tizuo Tsuruda, Assessor Legislativo, Opção J: CCL 10, na Segunda Secretaria;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Londrina, datado e assinado eletronicamente.

Emanoel Edson De Oliveira Gomes

PRESIDENTE

EXPEDIENTE JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Tiago Amaral

Editoração: Emanuel Messias Pereira Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

Chefe de Gabinete – Rosi Mara Guillhen

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - E-mail: jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br